

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
CAMARA MUNICIPAL DE MAE DO RIO



CONTRATO Nº 20239013

O(A) CAMARA MUNICIPAL DE MAE DO RIO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV.CASTELO BRANCO 425, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.679.530/0001-20, representado pelo(a) Sr.(a) MARIA VALDILENI OLIVEIRA DONZA, PRESIDENTE, portador do CPF nº 376.521.762-04, residente na RUA BARAO DO RIO BRANCO, e de outro lado a firma TANCREDO AUGUSTO SALES TEIXEIRA EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 40.202.263/0001-06, estabelecida à RAIMUNDO ALENCAR, 521., MAE DO RIO, Mãe do Rio-PA, CEP 68675-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) TANCREDO AUGUSTO SALES TEIXEIRA, residente na , Mãe do Rio-PA, portador do(a) CPF 908.637.122-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9-2023-002-CM e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002425	POLPA DE FRUTA CUPUAÇU - Marca.: AGROFRUT Polpa de fruta simples, 100% natural, em embalagem de 1Kg com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega e fabricação nos últimos 30 dias. A polpa não deverá conter terra, sujidades, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta, não deve conter aditivos de acidulantes, sabor característico da fruta.	QUILO	20,00	15,000	300,00
002665	TOMATE IN NATURA - Marca.: FORT FRUT Tomate in natura, boa qualidade, tamanho uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes	QUILO	20,00	11,200	224,00
005914	POLPA DE FRUTA DE ABACAXI - Marca.: AGROFRUT Polpa de fruta simples, 100% natural, em embalagem de 1Kg com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega e fabricação nos últimos 30 dias. A polpa não deverá conter terra, sujidades, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta, não deve conter aditivos de acidulantes, sabor característico da fruta.	QUILO	20,00	8,800	176,00
007976	OLEO DE SOJA 900 ML - Marca.: SINHÁ TIPO 1, EM EMBALAGEM INTEGRAL, LIMPAS, SEM AMASSAMENTO OU VAZAMENTO, EMBALAGEM PLÁSTICA LIMPAS DE 900 ML, ISENTAS DE SUJIDADES, SEM ESTOFAMENTOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O ÚLTIMO MOMENTO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE INDICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE (10) MESES A PARTIR DA ENTREGA DA UNIDADE REQUISITANTE.	FRASCO	10,00	10,500	105,00
008482	CARNE S/ OSSO ALCATRA - Marca.: QUALITY BEEF	QUILO	60,00	45,000	2.700,00
010807	FRANGO ABATIDO DO DIA - Marca.: REGIONAL Frango abatido, de ótima qualidade, isento de sujidades, doenças, parasitas, odor, com uma boa selagem.	QUILO	30,00	12,450	373,50
010826	POLPA DE FRUTA - ACEROLA - Marca.: AGROFRUT POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA - Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério da Agricultura	UNIDADE	20,00	8,600	172,00
010827	POLPA DE FRUTA - MARACUJA - Marca.: AGROFRUT Polpa de maracuja embalada em pacote de 01kg	UNIDADE	20,00	12,500	250,00
010828	POLPA DE FRUTA - GOIABA - Marca.: AGROFRUT Polpa de goiaba, embalada em pacote de 01kg	UNIDADE	20,00	8,500	170,00
010887	CHARQUE 1KG - Marca.: FAVORITO CARNE BOVINA E SECA, PONTA DE AGULHA, DE 1ª QUALIDADE COM BAIXO TEOR DE GORDURA, CONSISTÊNCIA FIRME COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADO A VÁCUO EM PACOTE DE 1 Kg. DEVE CONTER POR PORÇÃO (30g), 70 KCAL, 7,4g DE PROTEÍNAS E NO MÁXIMO, 5,0g DE GORDURAS TOTAIS E 2330 mg DE SÓDIO. A EMBALAGEM DEVE CONTER SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), ESTADUAL (SIE) OU MUNICIPAL (SIM), DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, FABRICAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE	QUILO	20,00	42,000	840,00

CÂMARA MUNICIPAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
CAMARA MUNICIPAL DE MAE DO RIO



Registro	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
010894	REGISTRO.FABRICAÇÃO. DATA DE VALIDADE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS A PARTIR DA ENTREGA. OVOS CUBA C/30 - Marca.: SASSAMOTO cuba com 30 unidades branco UNIDADE	30,00	17,250	517,50
010959	MAÇÃ DE PRIMEIRA IN NATURA VERMELHA. - Marca.: FORT FRUT QUILO	20,00	11,000	220,00
010987	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. SUCO DE FRUTA CONCENTRADO DE CAJU. - Marca.: PALMEIR GARRAFA	20,00	3,000	60,00
010996	: Garrafas plasticas de 500 ML LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR - Marca.: PIRACANJUBA PACOTE	70,00	7,500	525,00
010997	Leite em pó integral instantaneo vitamina A e D 200 gr, deve conter boa solubilidade e em uma porção deve conter cerca de 9% de proteína, 24% de calcio e 4% de sodio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade minima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega ACHOCOLATADO EM PÓ 400G - Marca.: NESCAU UNIDADE	20,00	8,500	170,00
032769	Pó soluvel; produto obtido pela mistura de cacau em pó com açúcar; preparado com ingredientes são e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos. Embalagem intacta de polietileno atoxico ou embalagem aluminizada, de 400g, com valor maximo de 97 kcal para cada 0,6g proteína, 22g de carboidrato e 0,5g de gordura. Na embalagem deve conter data da fabricação, data de validade e numero de lote. Validade minina de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução Nº 12, de Março de 1978. LEITE CONDENSADO CX 395g - Marca.: PIRACANJUBA UNIDADE	30,00	6,300	189,00
032864	LEITE CONDENSADO. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇUCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL E LACTOSE. EMBALAGEM COM 395g UVA DE PRIMEIRA QUALIDADE - Marca.: FORT FRUT QUILO	20,00	17,000	340,00
034244	UVA DE PRIMEIRA QUALIDADE MACARRÃO PARAFUSO. - Marca.: HILÉIA QUILO	20,00	6,300	126,00
034315	MACARRÃO SÊMOLA DE TRIGO, TIPO PARAFUSO, EMBALADO EM PACOTE TRANSPARENTE E RESISTENTE DE 500G. VALIDADE DE 12 MESES. DEVEM SER ACONDICIONADOS EM FARDOS COM CAPACIDADE PARA 10 PACOTES CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS EXPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 49. DO DEC. ESTADUAL Nº12.486 DE 20/10/78. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES. A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. APRESENTAR AMOSTRA. LIMÃO IN NATURA - Marca.: FORT FRUT QUILO	10,00	4,850	48,50
034428	Boa qualidade, graúdo, maduro, sem ferimento, defeito, machucado, tamanho uniforme e de colheita recente, livre de resíduo de fertilizante. PÃO MASSA FINA - Marca.: BRASILINS UNIDADE	500,00	1,100	550,00
034464	Pão de 50 gramas, tipo massa fina. superfície macia, lisa e brilhante, com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. O estabelecimento deverá ter Alvará de Funcionamento expedido pelo Município e Alvará de Saúde expedido pelo Órgão Competente. Somente será aceito pão feito no dia da entrega. Entrega porta a porta nas escolas da zona urbana. A ENTREGA DEVERÁ SER DIARIAMENTE. APRESENTAR AMOSTRA. FEIJÃO CARIOQUINHA - Marca.: CARIOQUINHA QUILO	30,00	10,000	300,00
034672	Feijão novo, halo marron, pele lisa e formato do grão levemente reniforme, grãos inteiros e são, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem plástica de 1Kg, atóxica e integra, contendo data de empacotamento e data de validade mínima de 06 meses KETCHUP - Marca.: QUERO UNIDADE	20,00	5,060	101,20
034676	A base de polpa de tomate, podendo conter outros condimentos, seguindo os padrões de qualidade, embalagem de 200g. SAZON - Marca.: ARISCO PACOTE	5,00	5,150	25,75
052410	FARINHA DE MANDIOCA - Marca.: MÃE DO RIO QUILO	15,00	7,000	105,00
054198	Fabricadas a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Produto obtido pela torração da valadura das raízes de mandioca, previamente descaçada, lavada, e isentas do radical cianeto. Não apresentar excesso de dureza e nem quebrado. Embalado em saco plástico, pacotes de 1kg, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Prazo de validade de 06 meses. Entrega mensalmente em todas as escolas do município. APRESENTAR AMOSTRA. ALHO - Marca.: FORT FRUT QUILO	5,00	25,150	125,75
054255	CARNE BOVINA MOIDA - Marca.: QUALITY BEEF QUILO	30,00	25,000	750,00
	Carne bovina moída tipo acém congelada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelha - vivo, odor característico e aspecto próprio, não amolecido e nem			

CÂMARA MUNICIPAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
CAMARA MUNICIPAL DE MAE DO RIO



	pegajosa, isento de vestígios de descongelamento, sem excesso de gordura, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, transparente e resistente, à vácuo, peso líquido de 0,5Kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.			
054295	CEBOLA - Marca.: FORT FRUT	QUILO	15,00	6,050
	CEBOLA - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, fungos, intactas, firmes e bem desenvolvidos, embalada adequadamente em embalagem resistente e transparente de até 5kg, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. A ENTREGA DEVERA SER DIARIAMENTE, APRESENTAR AMOSTRA.			90,75
054300	PEPINO IN NATURA - Marca.: FORT FRUT	QUILO	10,00	7,900
	In natura, grão, novo, de 1ª qualidade, acondicionando em embalagem resistente e transparente plásticos e limpos. Devem estar frescos, integras, sem traço de descoloração ou marchas, sem danos físicos e não poderão estar murchos. Produto de colheita diária.			79,00
059136	COPO DESCARTAVEL 50ML - Marca.: COPOPLAST	PACOTE	30,00	3,620
059618	SAL - Marca.: MARATÁ	QUILO	5,00	1,600
	Refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. Não pegoso ou empedrado. Em embalagem plástica de 1kg. Com fardo de 30Kg. Resistente e transparente. Data de validade mínima de 06 meses.			8,00
059887	AGUA MINERAL 20LT - Marca.: BELAGUA	GALÃO	50,00	9,000
	Recarga de Agua Mineral sem Gás de 20 Litros.			450,00
061952	CREME DE LEITE CX 395G - Marca.: PIRACANJUBA	UNIDADE	20,00	4,450
062498	MANTEIGA COMUM 500G - Marca.: FIRMESA	UNIDADE	20,00	38,000
062902	PEITO DE FRANGO - Marca.: AVE NOVA	QUILO	30,00	19,500
	Peito de Frango sem osso, sem pele, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, inspenconado pelo Ministério da Agricultura (SIF OU SIE). Embalado em embalagem mde polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1kg, acondicionado em caixa de papelão de 20Kg. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Caixa de papelão preferencialmente de 20 Kg, validade de 06 meses a partir da data de fabricação.			585,00
063801	BISCOITO TIPO MARIA 400g - Marca.: HILÉIA	UNIDADE	50,00	4,600
	Composição básica de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal. Não apresentar excesso de dureza e nem quebrado. Embalado em saco plástico, pacotes de 400g, acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de 06 meses.			230,00
063996	BANANA - Marca.: FORT FRUT	QUILO	15,00	8,600
	Banana nanica ou maçã, em pencas de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, de com a resolução 12/78CNNPA.			129,00
064064	MILHO BRANCO 500G - Marca.: MARATÁ	UNIDADE	15,00	7,000
	Milho de canjica branca 500g, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, com validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.			105,00
067649	AGUA MINERAL 48X200ML - Marca.: BELAGUA	CAIXA	15,00	22,000
	Caixa com 48 copos de 200ml, sem gás, acondicionada em copos plasticos transparentes, de 200ml, devidamente lacrados, com impressão do nome do fabricante, endereço e registrano ministerio da saúde validade de 12 meses, contados a partir da data do recebimento.			330,00
067680	CAFÉ MOIDO PCT C/ 250G - Marca.: MARATÁ	UNIDADE	80,00	7,700
067695	PIMENTÃO IN NATURA - Marca.: FORT FRUT	QUILO	10,00	10,600
068235	FLOCÃO DE MILHO 500G - Marca.: DONA CLARA	PACOTE	30,00	4,050
069667	MASSA PARA LASANHA 500G - Marca.: HILÉIA	PACOTE	20,00	11,400
069694	EXTRATO DE TOMATE - Marca.: QUERO	UNIDADE	15,00	4,100
	Extrato de tomate composto por tomate, açúcar e sal, com quantidade máxima de sódio de 131mg e 14Kcal por porção (30g/2colheres de sopa), em embalagem sachê de 250g com validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA			61,50
070240	BACON - Marca.: GRAM CAMPEIRO	QUILO	10,00	35,000
	embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitaria n.5504/99.			350,00
071009	PRESUNTO DE PERU FATIADO - Marca.: PERDIGÃO	QUILO	18,00	32,000
071040	QUEIJO MUSSARELA FATIADO - Marca.: SADIA	QUILO	20,00	44,000
071355	COPO DESCARTAVEL 250ML PACOTE C/100UNID. - Marca.: C OPOPLAST	PACOTE	60,00	4,650
				279,00
073859	PIMENTINHA DE CHEIRO - Marca.: FORT FRUT	QUILO	3,00	9,800
	DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURAÇÕES E CORTES. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.			29,40

CÂMARA MUNICIPAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
CAMARA MUNICIPAL DE MAE DO RIO



073904	TRANSPORTADOS EM MONOBLOCOS PLASTICOS FRESTADOS, EM EMBALAGEM DE 1KG E ENTREGA FEITA QUINZENALMENTE. PÃO FRANCÊS - Marca.: BRASILINS UNIDADE	500,00	1,100	550,00
	Pão francês, unidade de 50g, Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico contendo o máximo de 10 unidades em cada pacote, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro, fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Não deve ser embalado quente. Informar os dados de identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF. Validade mínima de 5 dias, a contar da data da entrega. O Estabelecimento deverá ter Alvará de Funcionamento expedido pelo Município e Alvará de Saúde expedido pelo órgão competente			
074398	AÇUCAR CRISTAL 1KG - Marca.: CAUAXI QUILO	60,00	5,900	354,00
074401	BISCOITO CREAM CRAKER EMBALAGEM DE 400G. - Marca.: VITARELA PACOTE	50,00	3,700	185,00
074414	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE EMB. C/500G - Marca.: HILÉIA PACOTE	20,00	5,200	104,00
074949	MORTADELA PC - Marca.: AMERICANO PEÇA	12,00	40,150	481,80
075968	MAIONESE - Marca.: QUERO UNIDADE	20,00	2,700	54,00
	Maionese tradicional 200g, feita de ingredientes cuidadosamente escolhidos, seguindo os padrões de qualidade.			
076637	CALABRESA - Marca.: SADIA QUILO	15,00	35,000	525,00
	RESFRIADA, EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO.			
076660	COMINHO E PIMENTA - Marca.: MARIZA UNIDADE	5,00	3,800	19,00
077110	VINAGRE DE ALCOOL EMBALAGEM 500ML - Marca.: MARATÁ UNIDADE	10,00	3,300	33,00
	Embalagem de 500 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.			
077540	REQUEIJÃO - Marca.: VIGOR UNIDADE	20,00	9,450	189,00
102041	BISCOITO DE COCO PCT/400GR - Marca.: CAPRICHE PACOTE	30,00	9,000	270,00
	Contendo basicamente farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho e/ou féculas de arroz ou mandioca, coco ralado, sal refinado, açúcar invertido, fermento químico bicarbonato de amônia e pirofosfato ácido de sódio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante. Deve apresentar sabor característico de coco e agradável. Embalagem: pacotes de papel impermeável ou plástico atóxico, lacrado, com peso líquido de 400g, na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome, classificação e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número de registro em órgão competente, validade: mínima de nove (9) meses.			
102226	ARROZ TIPO I - Marca.: TIO URBANO QUILO	50,00	6,000	300,00
	Tipo I, longo fino, polido, em sacos plásticos transparentes de 1kg, limpos, não violados. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 06(seis) meses a partir da data de entrega. APRESENTAR AMOSTRA.			
103008	PÃO DE QUEIJO. - Marca.: PERDIGÃO UNIDADE	300,00	0,700	210,00
124222	IOGURTE 1 LITRO - Marca.: FLAMBOYANT UNIDADE	40,00	13,240	529,60
			VALOR GLOBAL R\$	19.480,35

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 19.480,35 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9-2023-002-CM são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9-2023-002-CM, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CÂMARA MUNICIPAL



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 26 de Abril de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes



de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9-2023-002-CM.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização



da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1001.010310001.2.001 Operacionalização das Atividades do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 19.480,35.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$



Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$

365

$I = (6/100)$

365

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e



1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) CAMARA MUNICIPAL DE MAE DO RIO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
CAMARA MUNICIPAL DE MAE DO RIO



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9-2023-002-CM, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). MARIA VALDILENI OLIVEIRA DONZA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MÃE DO RIO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MÃE DO RIO - PA, 26 de Abril de 2023

CAMARA MUNICIPAL DE MAE DO RIO
CNPJ(MF) 34.679.530/0001-20
CONTRATANTE

TANCREDO AUGUSTO SALES TEIXEIRA EIRELI
CNPJ 40.202.263/0001-06
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____